

PORTARIA Nº. 1.662, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

O Prof. Dr. Sebastião Lázaro Pereira, Magnífico Reitor da FESURV – Universidade de Rio Verde, *ex vi* do Decreto Municipal nº. 1421/2017, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 26 e seguintes dos Estatutos da Universidade, etc....

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº. 181/2020 que promoveu diversas alterações no instituto da licença-prêmio, dentre elas a previsão de que o servidor que já dispuser do direito adquirido de gozar de 01, (uma) 02 (duas) ou 03 (três) licenças-prêmio e com período concessivo vencido quando da entrada em vigor da lei;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o cenário atual de Crise da Educação, notadamente, do Ensino Superior, com a redução drástica do número de acadêmicos matriculados no 2º/2020 em razão da ausência de rematrícula por parte dos discentes. E, ainda, que apenas o curso de Medicina teve ingresso de calouros neste segundo semestre.

CONSIDERANDO a consequente redução do número de horas- aulas disponíveis, de modo que houve a redução do número de docentes necessários para o fornecimento do serviço público educacional e que há diversos docentes sem carga horária e/ou com carga horária reduzida;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer estratégias que visem minimizar os impactos financeiros da Universidade de Rio Verde e, ainda, resguardar a continuidade das atividades programadas;

CONSIDERANDO que a concessão do benefício da licença-prêmio aos docentes, no momento, constitui uma estratégia que visa minimizar os im-

pactos financeiros da UniRV, visto que não haverá a necessidade de contratar docentes para substituição, tendo em vista que houve a redução do número de discentes e consequentemente do número de turmas;

CONSIDERANDO que o período da fruição da licença-prêmio (nove meses), constituirá um tempo razoável para que a UniRV empreenda estratégias para realizar o adequado aproveitamento dos docentes quando do retorno;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a publicidade do ato e observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, de modo que se resguarda o lapso temporal de 30 (trinta) dias entre a data da publicação da presente portaria e o início da fruição da licença-prêmio por parte dos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade da observância no que se refere ao início e ao término da fruição das licenças-prêmio a fim de que seja possível a distribuição de horas-aulas aos docentes quando do retorno ao semestre letivo;

RESOLVE

Art. 1º. **REVOGAR** a Portaria/Reitoria nº. 1.642, de 10 de agosto de 2020.

Art. 2º. Conceder aos servidores docentes da FESURV– Universidade de Rio Verde abaixo listados, licença-prêmio pelo período de 09 (nove) meses, a serem gozadas a partir de 30 de setembro de 2020, referente ao período aquisitivo vencido e não usufruído:

1. Carmen Weber Dalazen;
2. João Porto Silvério Júnior;

Art. 2º. Conceder aos servidores técnicos-administrativos da FESURV – Universidade de Rio Verde abaixo relacionados, licença-prêmio pelo período





do de 09 (nove) meses, a serem gozadas a partir de 30 de setembro de 2020, referente ao período aquisitivo vencido e não usufruído:

1. Angélica Peres Pires
2. Benoar Rosa Furtado
3. Cleida Alves Duarte
4. Neuza Maria da Silva
5. Roney de Sousa
6. Valdimar Oliveira de Sousa
7. Valtonio Dia de Souza
8. Xavier Rodrigues Borges

Art. 3º. Revogadas as demais disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Magnífico Reitor da UniRV – Universidade de Rio Verde, aos 11 dias do mês de agosto de 2020.


Prof. Dr. Sebastião Lázaro Pereira
Reitor / Universidade de Rio Verde
Decreto Municipal Nº 1421/2017